

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado ("Contrato") será firmado entre:

CONSELHO REGIONAL TECNICOS EM RADIOLOGIA 8 REGIAO inscrita CNPJ nº 40.480.337/0001-68, com sede na Rua Chile, nº 5, Edifício Antônio Ferreira. Centro. Salvador/Ba , CEP. 40.020-000, neste ato representada por neste ato representado por Alexandro Alves dos Santos, Brasileiro, solteiro, tecnico em radiologia, inscrito no CPF sob nº 829.334.805-49, doravante denominada "CONTRATANTE"; e

FRIO CONSTANTE CLIMATIZAÇÃO E REFRIFERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.318/0001-38, com sede na Rua Numa Pompílio Bittencourt, nº 235, Pernambués, CEP: 41.100-170, Salvador/BA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ERIC DE JESUS CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, inscrito no CPF sob nº 022.781.915-27, doravante denominada "CONTRATADA".

Cada uma das partes também denominadas individualmente "Parte", coletivamente como "Partes", tem, entre si, justo e acordado na melhor forma de Direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Equipamentos de Ar Condicionado, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

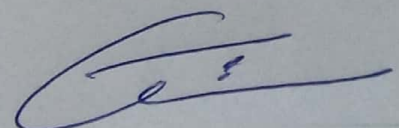
1. DO OBJETO

A **CONTRATADA** realizará a prestação de serviços de manutenção periódica preventiva dos equipamentos de ar-condicionado de propriedade da **CONTRATANTE**, abaixo descritos:

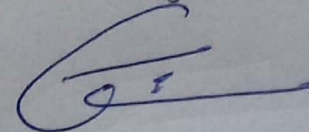
QTD	TIPO	FLUIDO	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL
1	SPLIT	R-22	GREE	12.000	RECEPÇÃO
1	SPLIT	R-22	GREE	7.000	FISCALIZAÇÃO
1	SPLIT	R-22	GREE	7.000	ARQUIVO
1	SPLIT	R-22	GREE	7.000	CORREDOR
1	SPLIT	R-22	GREE	7.000	DIRETORIA
1	SPLIT	R-410	GREE	18.000	DEPT. JURÍDICO
1	SPLIT	R-410	GREE	24.000	DIRETORIA 02
1	SPLIT	R-22	GREE	7.000	FINANCEIRO 01
1	SPLIT	R-410	GREE	18.000	FINANCEIRO 02

1.1. O procedimento de manutenção objeto deste contrato será realizado de forma mensal, possuindo assim visitas regulares de especialistas designados pela **CONTRATADA**, que irão higienizar, lubrificar e realizar testes de rendimentos nos aparelhos, garantindo o bom funcionamento do sistema de refrigeração e a durabilidade do produto;

1.1.1. Os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** serão melhor detalhados abaixo:



- 1.1.1.1. Medir temperatura ambiente / externa C°;
 - 1.1.1.2. Medir temperatura de retorno / insuflamento;
 - 1.1.1.3. Limpeza dos filtros e ajuste da vedação da estrutura (para evitar vazamento de água);
 - 1.1.1.4. Limpeza da turbina e painel (para evitar mofo e odor no ambiente);
 - 1.1.1.5. Limpeza da bandeja e desobstrução do dreno;
 - 1.1.1.6. Verificar danos, corrosão e vazamentos nas bandejas;
 - 1.1.1.7. Limpeza do evaporador e verificação de danos e corrosão no aletado e moldura;
 - 1.1.1.8. Limpeza do condensador e verificação de danos e corrosão;
 - 1.1.1.9. Limpeza parte interna e externa do gabinete;
 - 1.1.1.10. Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos;
 - 1.1.1.11. Verificar atuação do termostato e chave seletora;
 - 1.1.1.12. Eliminar sujeira e verificar fixação e amortecedores de vibração nos ventiladores;
 - 1.1.1.13. Eliminar sujeiras, verificar fixação e ruídos anormais no compressor;
 - 1.1.1.14. Reapertar parafusos de mancais, suportes, coxins e molas;
 - 1.1.1.15. Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos;
 - 1.1.1.16. Medições de pressão alta e baixa;
 - 1.1.1.17. Verificar existência de vazamentos de gás;
 - 1.1.1.18. Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão;
 - 1.1.1.19. Verificar dispositivos de segurança;
 - 1.1.1.20. Entre outros procedimentos necessários para o bom desempenho dos equipamentos
- 1.2. A aplicação de produto químico corrosivo, nas unidades, condensadora e evaporadora **NÃO** fazem parte do plano escolhido pela **CONTRATANTE**, assim como carga de gás refrigerante ou retirada/instalação de equipamentos que serão, portanto, cobrados a parte em eventual solicitação da **CONTRATANTE**;
- 1.3. A **CONTRATADA** possui horário de atendimento para cumprimento dos serviços objeto deste contrato de segunda-feira a sexta-feira, das 8h e 00min. Às 17h e 30min, exceto feriados, salvo as exceções expressamente previstas.
- 1.4. Poderá a **CONTRATADA**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar serviços fora dos dias e horários normais, hipóteses em que ditos serviços sofrerão alteração no seu preço, de acordo com o que for estipulado entre as partes.
- 1.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada (uma vez) em visitas mensais programadas, impreterivelmente, nas datas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, ou no próximo dia útil seguinte, em horário comercial, momento em que será elaborado um relatório das atividades realizadas no dia de manutenção preventiva.
- 1.6. A abertura de chamado poderá ser feita pela **CONTRATANTE** através do e-mail, telefone ou Whatsapp, sendo o prazo máximo de atendimento: 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de abertura de chamado e o equipamento não apresentar nenhum problema, o valor da visita técnica será cobrado.
- 1.7. Os serviços de manutenção e reparos ora pactuados serão realizados pela **CONTRATADA**, através da utilização de seus próprios recursos, em especial no



que tange ao pessoal, equipamentos, deslocamento e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos.

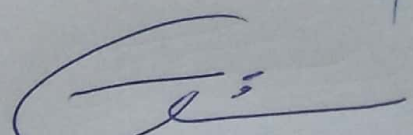
- 1.8. Durante a execução dos serviços previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** gozará de ampla autonomia e independência técnica no que concerne a sua área de especialização, ficando a mesma como responsável exclusiva pela garantia e segurança dos serviços executados.
- 1.9. Se, por acaso, houver necessidade de substituição de peças danificadas por novas nos equipamentos sob manutenção, a **CONTRATADA** obriga-se a informar a **CONTRATANTE** através de laudo escrito, identificando qual(is) peça(s) necessitam de substituição e o seu custo. A continuidade do serviço ficará submetida à autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, momento em que a **CONTRATANTE** realizará a compra para a **CONTRATADA** realizar a substituição dos equipamentos, havendo redução do valor do serviço, que será acordado entre as partes em documento assinado por ambas.
- 1.10. Os serviços serão executados por profissionais capacitados e treinados, sob supervisão técnica especializada da **CONTRATADA**.
- 1.11. Os serviços objetos do presente Contrato serão prestados exclusivamente por empregados da **CONTRATADA**.
- 1.12. A esmerada execução dos serviços pelos empregados no cumprimento do presente Contrato é encargo da **CONTRATADA**, que deve manter permanente fiscalização sobre os mesmos. Compete a **CONTRATANTE**, entretanto, através de seus prepostos, comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, ou ocorrência semelhante, a fim de que, apurada a procedência, seja a mesma solucionada.
 - 1.12.1. Os funcionários/prepostos indicados pela **CONTRATADA** deverão respeitar as normas e regulamentos da **CONTRATANTE** sob pena de serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido expresso da **CONTRATANTE**, pela incompatibilidade com a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Instrumento, com possibilidade de ser prorrogado, desde que mediante aditivo contratual assinado por ambas as partes.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.
- 3.2. A **CONTRATADA** enviará um relatório final dos serviços executados no mês, bem como quaisquer outros fatos relevantes, para aprovação expressa e escrita da **CONTRATANTE**. Após a aprovação dos orçamentos e realização dos serviços, a **CONTRATADA** encaminhará em até 48h os boletos e notas fiscais, com os serviços aprovados pela **CONTRATANTE**, para o e-mail cadastrado, que terá um



prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento dos serviços prestados do mês na fatura discriminada.

- 3.3. Nos preços do Item 3.1 estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra, diretos e indiretos, tributos estaduais, municipais e federais, contribuições previdenciárias e/ou trabalhistas relativos aos seus empregados e/ou prestadores do serviço, todos os encargos referentes às viagens, transporte, alimentação, estadia ou deslocamento de seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço, salários, ajustes salariais de categoria, imposições sindicais, acordos coletivos, cumprimento de legislações trabalhistas, reclamações trabalhistas, determinações da Justiça do Trabalho, ou qualquer outra obrigação administrativa, jurídica, tributária e previdenciária relativa à execução direta ou indireta do serviço prestado;
- 3.4. O preço é fixo e irrevogável durante a cada transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, momento em que serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que porventura venha substituí-lo;

4. DA MULTA

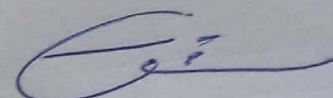
- 4.1. O não pagamento dos preços nas datas e condições aqui previstas implica na incidência de juros de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da fatura em atraso, devidamente atualizada pelo IPCA/IBGE ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações dispostas neste Contrato, as seguintes:
- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na data e nas condições previstas neste Contrato.
- 5.1.2. Facilitar aos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA o acesso aos seus locais de trabalho;
- 5.1.3. Dar conhecimento a CONTRATADA de todos os documentos vinculados à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, bem como de todos os procedimentos e normas internas administrativas, de segurança, de qualidade e outras, também relacionadas ao presente;
- 5.1.4. A CONTRATANTE deverá confiar somente aos técnicos indicados pela CONTRATADA para todo e qualquer serviço de reparo, assistência técnica, ampliação, redução ou transferência de local dos equipamentos contratados, estando sujeito a multa por violação de contrato.

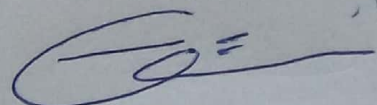
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações dispostas neste Contrato, as seguintes:
- 6.1.1. Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste Contrato; (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, bem como, as normas internas da CONTRATANTE; (iii) as normas legais



e regulamentares pertinentes; (iv) os padrões de qualidade técnica exigidos para o exercício do objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrentes de seu não cumprimento;

- 6.1.2. Fornecer profissionais qualificados e devidamente orientados para a realização dos serviços, inclusive supervisão e administração, a fim de executar os serviços de modo completo e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, bem como todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários, substituindo profissionais ou equipamentos caso se faça necessário;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se técnica e judicialmente pela qualidade dos trabalhos executados e por todos os documentos emitidos que resultem da prestação dos serviços;
 - 6.1.4. Observar o dever de confidencialidade dos termos e condições ajustados, de modo a não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos serviços prestados, exceto por autorização prévia, expressa e escrita **CONTRATANTE**.
 - 6.1.5. Emissão de relatórios técnicos e registros de qualidade que se façam necessários a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.
 - 6.1.6. Refazer ou corrigir, a qualquer tempo e às suas expensas, os serviços executados com falhas ou imperfeições técnicas, bem como reparar qualquer dano causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de tal fato.
 - 6.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os direitos de seus empregados nos prazos previstos pela legislação e normas coletivas, bem como recolhimento do FGTS e contribuições previdenciárias, mantendo a CTPS de seus funcionários devidamente assinadas, contando todos os registros cabíveis.
 - 6.1.8. Preservar a **CONTRATANTE** de quaisquer reivindicações, demandas ou queixas de qualquer natureza, não lhe imputando quaisquer espécies de responsabilidades.
 - 6.1.9. Afastar imediatamente qualquer empregado/preposto que venha ser considerado inconveniente ou inidôneo pela **CONTRATANTE**.
 - 6.1.10. Comunicar por escrito todas e quaisquer anormalidades que venham a comprometer o bom funcionamento da prestação do serviço.
 - 6.1.11. Garantir a **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado.
 - 6.1.12. Arcar com todos os custos inerentes à prestação dos serviços contidos no presente Contrato.
- 6.2. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do



Trabalho, decorrente de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais e etc., que porventura poderão advir através de ações, movidas por seus empregados e/ou prepostos, contra a **CONTRATANTE**, que está, desde já autorizado a reter as faturas até a quitação integral do respectivo processo, observado o limite do montante pleiteado nas referidas demandas.

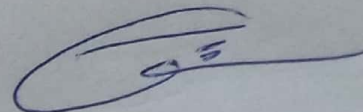
- 6.3. A **CONTRATADA** arcará com qualquer dano, ônus ou encargo do serviço executado realizado de maneira defeituosa e/ou que resulte em prejuízos a **CONTRATANTE** ou danos aos seus empregados/ usuários / clientes, fruto da má prestação do serviço da **CONTRATADA**.
- 6.4. Após vistoria técnica, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** as imperfeições diagnosticadas nos equipamentos, bem como, emitirão um relatório descrevendo os tipos de correções necessárias para o seu bom funcionamento;
- 6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a operar fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários para a execução dos serviços abrangidos pelo contrato de manutenção;
- 6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a remover todas as sobras de materiais e detritos resultante da execução dos serviços, bem como remover todos os equipamentos, eventuais peças remanescentes, ferramentas e acessórios e deixar o ambiente limpo da sujeira oriunda da manutenção;

7. DA CLÁUSULA PENAL

- 7.1. Fica ajustada a multa não compensatória na importância equivalente ao valor do R\$ 500,00 (quinhentos reais), na qual incorrerá a parte que violar quaisquer previsões do presente Contrato;

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Poderão as Partes resilir unilateralmente o presente sem justa causa e sem pagamento de qualquer multa desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Permanecerão íntegras e válidas todas as disposições contratuais durante o período de aviso, operando-se a extinção ao término do prazo cabível, devendo ser quitadas as obrigações das Partes, que já tiverem sido integralmente adimplidas.
- 8.3. Poderão as Partes resolver o presente contrato sem pagamento de multa, indenização ou qualquer outra penalidade, de forma automática e sem qualquer notificação, nos seguintes casos:
 - 8.3.1. O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de quaisquer dos dispositivos do presente Contrato;
 - 8.3.2. Dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; e
 - 8.3.3. Em caso de transferência ou cessão das obrigações deste Contrato por uma das Partes, sem a anuência expressa da outra.



- 8.4. Poderão as Partes, ainda, resilir por mútuo acordo, com os efeitos que os mesmos estabeleçam.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

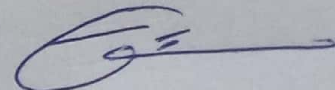
- 9.1. Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato e/ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, conjugando-se tal afirmativa com as Normas Tributárias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As Partes declaram, reciprocamente, que possuem os poderes societários necessários e competentes para formalização deste Contrato, que, após sua assinatura, constituir-se-á obrigação legal, válida e vinculativa das mesmas.
- 10.2. Fica expressamente consignada a total inexistência de vínculo associativo (societário) e empregatício entre as Partes, não havendo entre elas, seus sócios, empregados, prepostos ou contratados, qualquer tipo de relação de subordinação, respondendo cada parte, individual e isoladamente, por todas as suas respectivas obrigações.
- 10.3. Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a estada.
- 10.4. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 10.5. As Partes convencionam que não importará em novação a abstenção ou tolerância com relação ao exercício de qualquer direito expresso no presente instrumento, nem da concordância com eventual atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer Parte, devendo ser considerado como mera liberalidade.
- 10.6. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores.
- 10.7. Qualquer notificação, aviso, consentimento, exigência ou pedido, deverá ser formulado por escrito e será considerado entregue, por correspondência com Aviso de Recebimento ou Registrada, ou ainda por correspondência entregue sob protocolo, endereçada conforme abaixo especificado:

Se para a **CONTRATANTE**: At.: **Alexandro Alves dos Santos**
Endereço: Rua Chile, nº 5, Edifício Antônio Ferreira. Centro. Salvador/Ba,
CEP. 40.020-000
E-mail: adm@crtr08.org.br Telefone: 71 3243-5412

Se para a **CONTRATADA**: At.: **ERIC DE JESUS CONCEIÇÃO**
Endereço: Rua Numa Pompílio Bittencourt, nº 235, Pernambués, CEP: 41.100-170,
Salvador/BA
E-mail: adm@frioconstante.com.br Telefone: 71 3276-7676



10.8. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato sem o prévio consentimento e autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

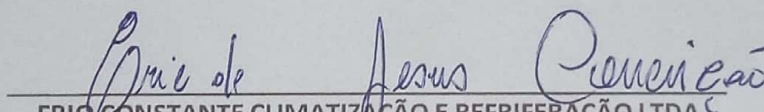
11. DO FORO

11.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que o mesmo opere seus regulares e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2023.


CONSELHO REGIONAL TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8 REGIAO
CNPJ: 40.480.337/0001-68


FRIO CONSTANTE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA^C
CNPJ: 09.636.318/0001-38

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME

CPF: